ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
"A Capital Económica do Estado"
CNPJ(MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

RESOLUÇÃO Nº304 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

"MODIFICA O § 3º DO ART. 43 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS. APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O § 3º do Artigo 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º. O mesmo vereador não pode ser eleito por mais de 03 (três) comissões.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, aos 06 dias do mês de Novembro de 2012.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
- PRESIDENTE -